



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA MESA DIRETORA

ATO DO PRESIDENTE Nº 455, DE 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno e considerando o constante no Processo nº **001.001195/2003** e no Relatório de Auditoria Interna nº 05/07 (Processo nº **001.000852/2008**).

R E S O L V E:

Art. 1º **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de provável prejuízo causado ao Erário, a apuração dos fatos e a identificação de responsáveis pelo não uso de proteção antivírus por longo prazo constante no Relatório e nos autos dos processos em epígrafe.

Art. 2º O prazo para apuração do fato de que trata o artigo anterior é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2008.


Deputado **ALÍBIO NETO**
Presidente

(Republicado por conter erro no original, publicado no DCL do dia 29/08/2008)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA MESA DIRETORA

ATO DO PRESIDENTE Nº 455, DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno e considerando o constante no Processo nº **001.001195/2003** e no Relatório de Auditoria Interna nº 05/07 (Processo nº **001.000852/2008**).

R E S O L V E:

Art. 1º **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de provável prejuízo causado ao Erário, a apuração dos fatos e a identificação de responsáveis pelo não uso de proteção antivírus por longo prazo constante no Relatório e nos autos dos processos em epígrafe.

Art. 2º O prazo para apuração do fato de que trata o artigo anterior é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2008.


Deputado **ALIRIO NETO**
Presidente